

PROJETO DE LEI N.º de 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 3.218, de 17 de maio de 2019, que dispõe sobre as atividades do transporte escolar privado dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “e” do inciso I do artigo 10 da Lei n.º 3.218, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10
.....
I -
e) ter os veículos do tipo vans ou similares no máximo o ano de fabricação 2000 até o final do ano de 2020 e a partir do ano 2021 os veículos devem ter no máximo 17 (dezessete) anos de uso e os veículos tipo ônibus e micro-ônibus devem ter vida útil conforme escalonada abaixo:” (NR)

Art. 2º O item 4 da alínea “e” do inciso I do artigo 10 da Lei n.º 3.218, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10
.....
I -
e)
4. 17 (dezessete) anos de uso a partir do início do exercício de 2021.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo alterar dispositivos da Lei n.º 3.218, de 17 de maio de 2019, que dispõe sobre as atividades do transporte escolar privado dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município, de modo que os motoristas de vans e similares e ônibus e micro-ônibus não fiquem prejudicados em relação ao período em que seus veículos ficaram parados durante a Pandemia do Covid-19.

Explica-se: durante os anos de Pandemia as vans e similares e ônibus e micro-ônibus escolares ficaram a maior parte do tempo parados, sem poder transportar alunos, vez que as instituições de ensino estavam fechadas em razão das medidas restritivas de contenção do Coronavírus. Desse modo, impossibilitados de perceber renda mensal, os motoristas escolares se viram em situação financeiramente delicada, com seus automóveis depreciando ao longo do tempo, sem possibilidade de trabalho.

Nesse contexto, nada mais justo que parte desse período de *lockdown* seja recompensado de forma razoável (com acréscimo de dois anos de uso para os referidos veículos), não atingindo sobremaneira os automóveis que fazem transporte escolar em nosso Município.

Unaí, 10 de outubro de 2023;79º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania